



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

LEI Nº 17/2005.  
03 DE MAIO DE 2005.

*Sancionada em  
06/maio/2005*  
*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
PREFEITO

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
EDUCACIONAL E CULTURAL  
MANDACARU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação Educacional e Cultural Mandacaru, do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 06.140.011/0001-53.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. ANALIA LEAL DOS SANTOS =VEREADORA=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 03 de Maio de 2005.

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Certifico que presente fotocópia esta de acordo com a original que me foi apresentada e dou fé

Em

06/05/2005  
Edivaldo Ribeiro Freire  
Tabelião de Notas  
COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA

